

## INFORMATIVO JURÍDICO LEAL QUEIROZ

Campina Grande – PB, 13 de março de 2023.

É fato público que a partir de 09 de março de 2023, passou a vigor em todo o âmbito do Estado da Paraíba a **Lei n.º 12.582, de 09 de março de 2023**, a qual determina a afixação de dispensadores de álcool em gel com sensor apto a atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas nos espaços de atendimento.

Considerando o disposto no artigo 1º, observa-se a determinação de que o dispensador deverá possuir sensor, bem como deverá utilizar álcool em gel 70% (70 INPM).

Por sua vez, considerando o artigo 2º, constata-se que as violações a esta lei, estarão sobre o critério da dupla visita, sendo assim, havendo descumprimento, no primeiro caso será lavrado termo de notificação, porém, caso o descumprimento permaneça, ocorrerá a aplicação de multa de até 10 (dez) UFR-PB.

Diante do exposto, a área de prevenção e compliance da Leal Queiroz, objetivando a manter as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de atuação dos órgãos públicos, comunica a todos os seus clientes a obrigatoriedade estabelecida pela legislação supracitada quanto a **fixação de dispensador de álcool em gel antisséptico 70º com sensor que possibilite atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas.**

**Allan de Queiroz Ramos**  
*Advogado Corporativo*

**Jessica Leal Almeida Rocha Cavalcanti**  
*Advogada Corporativa*

**Kamila Kelly dos Santos**  
*Advogada Corporativa*

**Luiz Moura da Costa Neto**  
*Estagiário*